



PORTARIA Nº 084/2021

Atualiza a nomenclatura, as diretrizes e as normas do “Projeto Memória”, que passa a se chamar “Comissão de Gestão da Memória/Projeto Memória” baseado no Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname, no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que estabelece a política nacional de arquivos públicos e privados, determina ser dever do Poder Público promover a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 12.136, de 05/08/2004, em especial no seu artigo 2º, caput;

CONSIDERANDO a Resolução nº 103, de 20/07/2012, que altera a Resolução nº 006/02, que dispõe sobre as atividades do Projeto Memória da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental, dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname) e determina que cada Tribunal institua sua Comissão Permanente de Avaliação Documental,

RESOLVE:

Art. 1º Transforma o Projeto Memória previsto na Resolução nº 103, de 20/07/2002, do TJMRS em Comissão de Gestão da Memória/Projeto Memória, com a seguinte composição: uma Desembargadora Militar ou um Desembargador Militar, que coordenará a Comissão; uma magistrada ou um magistrado do primeiro grau de jurisdição; uma servidora ou um servidor do Tribunal de Justiça Militar; uma servidora ou um servidor do primeiro grau de jurisdição e uma estagiária ou um estagiário de história;



§ 1º A Comissão de Gestão da Memória terá cunho permanente, sendo suas integrantes nomeadas e seus integrantes nomeados por um período de 2 (dois) anos, a contar do início de exercício de cada administração do Tribunal Militar, podendo ser reconduzidos sob aprovação do Tribunal de Justiça Militar;

§ 2º Fica mantida a atual composição do antigo Projeto Memória até nova nomeação.

3º O acervo existente do Projeto Memória será totalmente preservado e divulgado, sendo fonte originária para as iniciativas da Comissão de Gestão da Memória.

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão da Memória/Projeto Memória:

I – favorecimento do uso de novas tecnologias digitais para ampliar a dimensão informativa dos acervos;

II – compartilhamento de técnicas de ciências da informação, arquivologia, biblioteconomia, museologia, história, antropologia e sociologia para agregar valor informativo sobre a instituição e seu papel na sociedade;

III – colaboração e interação entre o Serviço Memória e de Arquivo;

IV – promoção de iniciativas de preservação do patrimônio arquivístico, mobiliário e imobiliário de caráter histórico e cultural do Poder Judiciário e respectiva divulgação;

V – promoção de encontros e seminários para intercâmbio de experiências;

VI – registro e divulgação de boas práticas no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DUARTE FERNANDES

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Flávio Helmann
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.038, de 24 de agosto de 2021, como se confere clicando [aqui](#).

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001